

TRANSFERÊNCIAS SEM REGULAMENTAÇÃO... NÃO PODE VALER TUDO!

Têm chegado ao conhecimento da Direção, informações sobre a existência de várias transferências de local de trabalho, que não cumprem o que está determinado no Acordo de Empresa (AE), negociado e livremente assinado pelo STEC e pela Administração da CGD (**cláusula 44ª**).

Sendo a CGD um Banco de capital totalmente público e uma referência do sistema bancário nacional, é absolutamente incompreensível e condenável este tipo de comportamento.

Ao que vamos sabendo, a CGD recorre cada vez mais ao que chama “transferências temporárias” incumprindo a lei, dado que, nos termos do **nº 1, artigo 196º do Código do Trabalho, estas transferências devem ser comunicadas por escrito aos trabalhadores, com oito dias de antecedência**. Procurando “tapar os buracos” da gritante falta de pessoal, resultante das sucessivas saídas de trabalhadores, não colmatadas com as devidas contratações, tapando de um lado e destapando do outro... a Caixa faz a vida dos trabalhadores andar num corrupio e numa enorme incerteza, ignorando inclusivamente as situações extremas de quem tem impedimentos para ser transferido. **Resulta que, na prática, temos uma CGD com falta de pessoal para prestar um serviço de qualidade.**

Para agravar ainda mais esta grosseira ilegalidade, a CGD tem o desprazer de se eximir, de forma abusiva, ao pagamento do acréscimo de despesas que esta medida provoca para os trabalhadores.

Recordamos que as **despesas decorrentes das transferências temporárias**, devem ser pagas pela Empresa, de acordo com a **cláusula 61º, n.º 1, alínea d) do AE**, sempre que se verifique a impossibilidade ou inadequação de horários de utilização dos transportes coletivos.

As transferências definitivas, devem ser comunicadas por escrito, cumprindo-se o aviso prévio de 30 dias, nos termos da **cláusula 44º, nº 5**, sendo que, caso ocorram acréscimos de custos, estes devem igualmente ser suportados pela Empresa, conforme determina a **alínea a) e b) do nº 9 da mesma cláusula**.

Num tempo em que as dificuldades do dia a dia dos trabalhadores são cada vez maiores, pelo brutal e descontrolado aumento do custo de vida que se regista, a poderosa máquina de fazer dinheiro, que é a CGD, entende, sacrificar mais ainda os seus trabalhadores, denotando uma enorme insensibilidade social, ou seja, desde que os lucros cresçam, o bem-estar de quem luta todos os dias para que tal aconteça, pouco importa!

Para que possamos recorrer judicialmente deste comportamento ilegal e imoral, precisamos de ter informação precisa sobre estas situações, pelo que apelamos a todos os sócios prejudicados por tais arbitrariedades, para que contactem o STEC com a máxima urgência.

**NÃO TE CALES!
NÃO SILENCIES AS ILEGALIDADES
DEFENDE OS TEUS INTERESSES E DIREITOS!**

A DIREÇÃO

STEC - SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DO GRUPO CGD

Sede STEC - LISBOA
Largo Machado de Assis, Lote-A, 1700-116 LISBOA
tel 21 845 4970/1 - móv 93 859 0888, 91 849 6124
fax 21 845 4972

Delegação STEC - PORTO
R. do Bólhão, 85 - 4º Dto, 4000-112 PORTO
tel 22 338 9076, 22 338 9128
fax 22 338 9348

Delegação STEC - COIMBRA
R. do Carmo, 54 - 5º AA, 3000-098 COIMBRA
tel 23 982 7686, 23 982 8554
fax 23 982 6802